

GABINETE DA REITORIA

EDITAL Nº 015/2012-GRE

CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2010, PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA UNIOESTE, POR PRAZO DETERMINADO, EM REGIME ESPECIAL, PARA ACEITE DA VAGA.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

considerando os resultados do 1º Processo Seletivo Simplificado/2010 para contratação de docente por prazo Determinado, em Regime Especial, conforme Portaria nº 0942/2010-GRE, de 03 de março de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8119, de 15 de dezembro de 2009;

considerando o Ato Executivo nº 064/2011-GRE, de 31 de outubro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8584, de 07 de novembro de 2011, o qual aprovou as vagas a integrar o 4º Processo Seletivo Simplificado/2011 para Docentes da Unioeste;

considerando a existência de candidato remanescente na área especificada neste Edital,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a candidata **LEYDE DAIANE DE PEDER**, portadora do RG nº 7.785.081-3/PR, para aceite da vaga da área de Microbiologia Geral e Clínica, regime de trabalho de 24 horas semanais, do Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas do Campus Cascavel, para aceite da vaga para a qual foi aprovada no 1º Processo Seletivo Simplificado/2010 da Unioeste, para contratação de Docente por prazo determinado, em Regime Especial.

Art. 2º A candidata, convocada por este Edital, deverá comparecer na Seção de Recursos Humanos do Campus, para o qual se candidatou, no período de **13 a 29 de fevereiro de 2012**, no horário das 8 às 11h30min e das 14 às 17 horas, munido da competente documentação relacionada neste Edital e recebimento de instruções complementares para o processo de contratação.

Art. 3º Para fins de contratação, o convocado no ato do comparecimento, deve apresentar fotocópia dos documentos:

- I. cédula de identidade;
- II. CPF;
- III. título de eleitor e comprovante de última votação;

- IV. certidão de nascimento/casamento;
- V. certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
- VI. página de identificação da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (onde consta o nome do portador e o número da carteira);
- VII. comprovante de quitação de serviço militar;
- VIII. número de inscrição no PIS/PASEP (em caso de não ser cadastrado, declarar por escrito);
- IX. documento de inscrição no conselho profissional correspondente, quando solicitado como requisito mínimo no momento da inscrição;
- X. comprovante oficial de abertura de conta corrente junto à Caixa Econômica Federal, contendo a agência e o número da conta;
- XI. visto permanente, para candidatos estrangeiros.

§ 1º Originais dos documentos relacionados a seguir:

- I. fotografia 3X4 recente;
- II. declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pela PRORH de que não acumula cargo, emprego ou função pública;
- III. no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no inciso II, deve ser anexado documento da carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão;
- IV. declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, em formulário próprio, fornecido pela PRORH;
- V. Atestado de Saúde Ocupacional, a ser emitido por Médico desta IES.

Art. 4º Além dos requisitos previstos no art. 3º, para fins de comprovação da graduação e da pós-graduação, o candidato deve apresentar:

§ 1º Como comprovantes de graduação:

- I. uma fotocópia autenticada (em frente e verso) do diploma de graduação em curso reconhecido;
- II. uma fotocópia autenticada (em frente e verso) do histórico escolar do curso de graduação.

§ 2º Como comprovantes de especialização:

- I. uma fotocópia autenticada (em frente e verso) do certificado devidamente registrado do curso de especialização, no qual deve constar a área de conhecimento do curso;
- II. uma fotocópia autenticada (em frente e verso) do histórico escolar do curso de especialização, no qual devem constar, obrigatoriamente:

- a) relação das disciplinas, da carga horária e da nota ou conceito obtido e nome e qualificação dos professores responsáveis por elas;
- b) período e local em que o curso foi realizado, com a duração total de horas de efetivo trabalho;
- c) título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido;
- d) declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da Resolução do Conselho Nacional de Educação, à época da realização do curso;
- e) citação do ato legal de credenciamento da instituição, conforme prevê a Resolução do Conselho Nacional de Educação.

§ 3º Como comprovantes de mestrado e doutorado:

I. uma fotocópia autenticada do diploma (em frente e verso) ou, na ausência deste, a seguinte documentação:

- a) uma fotocópia autenticada (em frente e verso) do histórico escolar expedido após a defesa da dissertação ou da tese;
- b) Declaração, conforme modelo disponível na forma de Anexo III, da Resolução n.º 154/2009-CEPE.

§ 4º Os documentos de pós-graduação exigidos nos § 2º e 3º devem se referir a cursos ou programas recomendados pela CAPES/MEC e devem estar em conformidade com a Resolução n.º 154/2009-CEPE, de 31 de julho de 2009.

§ 5º Os documentos referidos nos parágrafos primeiro, segundo e terceiro deste artigo, quando obtidos no exterior, somente serão aceitos com a devida revalidação no Brasil, na forma da legislação vigente.

§ 6º A candidata convocada deverá apresentar cópia autenticada de todos os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos mínimos exigidos para a vaga e que são aqueles constantes do Edital de abertura n.º 176/2009-GRE, do 1º Teste Seletivo 2010, exceto os documentos já solicitados nos artigos 3º e 4º.

Art. 5º A candidata convocada por este Edital, deverá realizar os seguintes exames, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:

- I. Hemograma completo;
- II. Glicemia de jejum;
- III. Sorologia HBs-Ag;
- IV. Sorologia Anti-Hbs;
- V. Sorologia HIV Elisa;
- VI. RX de Tórax com laudo do Radiologista;

- VII. Avaliação laringoscópica;
- VIII. Avaliação oftalmológica, acuidade visual;
- IX. Avaliação cardiológica, eletrocardiograma;
- X. Exame Clínico.

Art. 6º O candidato convocado será contatado pela Seção de Recursos Humanos do Campus, para o qual será contratado, para realização dos exames e obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional, gratuitamente, nas clínicas e laboratórios autorizados.

§ 1º O candidato poderá realizar os exames por conta própria, para os quais não haverá ressarcimento por parte desta Universidade, no entanto, há obrigatoriedade do Atestado de Saúde Ocupacional ser efetuado junto ao Médico do Trabalho desta Instituição, no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

§ 2º Os exames de laboratório deverão ser efetuados preferencialmente nos primeiros dias deste Edital, assim como os exames especializados e avaliações, conforme planilha de endereços, mediante agendamento, uma vez que há necessidade de apresentação dos resultados dos exames para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional.

§ 3º O exame médico obrigatório para a obtenção do “Atestado de Saúde Ocupacional” solicitado no artigo 3º, § 1º, inciso V, deverá ser agendado junto ao Setor de Medicina Ocupacional do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, pelo telefone (45) 3321-5207, no horário das 7 às 13 horas, dentro do prazo previsto no artigo 2º deste Edital.

Art. 7º A contratação será efetuada à medida que a documentação apresentada pelo candidato aprovado estiver em conformidade com o disposto neste Edital.

Art. 8º Se o candidato, convocado por este Edital, não comparecer a Seção de Recursos Humanos do campus, no prazo estabelecido no Artigo 2º, perderá automaticamente a vaga, e será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior, caso haja e persista a necessidade da contratação.

Art. 9º No caso de acúmulo de cargos, o candidato é contratado somente na hipótese de acúmulo previsto no artigo 37 da Constituição Federal ou legislação estadual e institucional pertinente.

Art. 10. O contrato de trabalho se dará sob a forma de Contrato de Regime Especial (CRES), conforme dispõem as Leis Complementares nº 108/2005, de 18-05-2005, e nº 121/2007, de 29-08-2007.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Reitoria da Unioeste.

Publique-se. Cumpra-se.

Cascavel, 09 de fevereiro de 2012.

PAULO SÉRGIO WOLFF
Reitor